



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 006/2022, DE 22 DE MARÇO DE 2022.

I – Relatório.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 006/2022, de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Raimundo Lacerda Filho, que em sua Ementa assim preceitua: **“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ICAPUÍ - ICAPREV A ASSOCIAR-SE E CONTRIBUIR COM ENTIDADES DE CLASSE DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA.”**

II – Análise.

Trata-se de Projeto de Lei Ordinário originário do Gabinete do Prefeito Municipal, que tem por escopo dispor sobre a autorização ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Icapuí - ICAPREV a associar-se e contribuir com entidades de classe dos regimes próprios de previdência.

O ICAPREV uma entidade da administração pública indireta do Município de Icapuí, logo, tem personalidade jurídica própria, sendo sua natureza jurídica autárquica, assim com patrimônio e administração própria.

O projeto de lei, objeto dessa exposição, pretende apenas permitir que o Regime Próprio de Previdência do Município de Icapuí possa contribuir de maneira associativa com as entidades de classe relacionadas à seara previdenciária, visando o aprimoramento e fortalecimento das políticas públicas voltadas à gestão do regime de previdência municipal.

As entidades de classe a que o ICAPREV buscará se filiar e associar têm como propósito assegurar o desenvolvimento econômico, técnico, administrativo e social das instituições filiadas, consequentemente isso gerará bem-estar aos segurados e beneficiários do regime municipal.

É o breve relato dos fatos.

Isto posto, o Projeto de Lei de n.º 006/2022 quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo nas Constituições Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica Municipal, não infringindo norma de direito posta no ordenamento jurídico. Quanto à sua forma, respeitou as disposições contidas para o processo legislativo municipal. Quanto ao aspecto gramatical, este



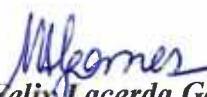
projeto apresenta boa técnica legislativa, mostrando-se perfeito e pronto para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto de Lei n.º 006/2022, quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, não apresenta qualquer incoerência jurídica, portanto, voto pela admissão e aprovação.

É o parecer.

Plenário José Borges dos Reis, em 23 de março de 2022.


Marjorie Felix Lacerda Gomes
Relatora



AUDIÊNCIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO REALIZADA ÀS 11:30 H DO DIA 23 DE MARÇO DE 2022 NO PLENÁRIO JOSÉ BORGES DOS REIS.

No dia 23 de março de 2022, no Plenário José Borges dos Reis, às 11:30 hrs, a comissão de justiça e redação, sob a presidência da vereadora Marjorie Felix Lacerda Gomes, esteve reunida para análise do Projeto de Lei nº 006/2022, de 22 de março de 2022. Nesta Ocasião, a senhora Relatora explanou o seu parecer sobre o referido projeto, votando pelo seu acolhimento, sendo seguida pelos demais componentes da comissão, perfazendo o total de três votos a favor da aprovação. Não tendo mais nada a constar, a reunião foi encerrada às 13:00 Hrs.

Plenário José Borges dos Reis, 23 de março de 2022.

Marjorie Felix Lacerda Gomes
Presidente

Claudio Roberto da Carvalho
Secretário

Normando Nonato da Silva
Membro